**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais Suplementares, das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Projeto/Atividade: 1.003 - Investimentos da Secret. de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.755.0000.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas .…R$89.790,00

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

Recurso: 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários………………………………..….R$ 7.113,12

Elemento de Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00–Aplicação Direta Decorrente de Op.Entre Órgãos

Recurso: 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários…………………………………...R$ 8.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

Recurso: 2.500.0000.0000- Recursos Ordinários……………………………………R$ 540,60

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Unid: 001 – Diretoria de Educação

Projeto/Atividade: 1.005 - Diretoria de Educação - Investimentos Gerais

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.755.0000.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas.…R$ 89.200,00

Recurso: 2.550.0000.0058 - Salário Educação...........................................................R$250.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Unidade 003– Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Projeto/Atividade: 2.037 – Assistência à Criança e ao Adolescente - FIA

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. A Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos

Recurso: 2.759.7003.0704 - FIA – Imposto de Renda………………….…………..R$ 150.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 2.759.7003.0704 - FIA – Imposto de Renda………………….…………..R$ 100.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unid: 001 – Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.006 - Diretoria de Urbanismo

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.755.0000.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas .…R$ 97.152,00

Unidade: 002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Projeto/Atividade: 1.004 - Reestruturação da Diretoria de Infra-Estrutura

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.755.0000.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas.…R$487.403,42

Recurso: 2.500.0000.0000- Recursos Ordinários…………………………………...R$425.000,00

**Recurso: 2.704.0000.0400 - Cessão Onerosa LEI 13.885/2019 ............................…R$ 18.363,75**

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

Recurso: 2.500.0000.0000- Recursos Ordinários……………………………………R$ 11.432,00

Órgão/Un: 80 - Serviços de Utilidade Pública

Unidade: 001 – Serviços de Utilidade Pública

Projeto/Atividade: 2.044 - Segurança Pública

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 2.752.7004.0054 - Convênio de Trânsito - Militar....……………………..R$ 10.343,68

Recurso: 2.752.7005.0055 - Convênio de Trânsito – Civil......……………………..R$ 87.203,01

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 10 – Fundo Mun. de Saúde Lindóia do Sul

Unidade: 001 – Fundo Mun. de Saúde Lindóia do Sul

Projeto/Atividade: 1.009 - Investimentos Gerais - FMS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.755.7002.0088 - Alienação de Bens Dest.Programas de Saúde..............R$ 23.775,39

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

Elemento de Despesa: 4.4.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

Recurso:1.500.1002.0002 - Receita Imp. e Transf. de Impostos - Saúde...............…R$ 6.331,73

**Total de Suplementações...........…………...…………………………………....R$1.861.648,70**

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta das seguintes origens:

I) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2023, alocado nas seguintes fontes de recurso:

Recurso: 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários…………………………………..R$452.085,72

Recurso: 2.759.7003.0704 - FIA – Imposto de Renda………………….…………..R$ 250.000,00

Recurso: 2.550.0000.0058 - Salário Educação...........................................................R$250.000,00

**Recurso: 2.704.0000.0400 - Cessão Onerosa LEI 13.885/2019 ............................…R$ 18.363,75**

Recurso: 2.752.7004.0054 - Convênio de Trânsito - Militar....……………………..R$ 10.343,68

Recurso: 2.752.7005.0055 - Convênio de Trânsito – Civil......……………………..R$ 87.203,01

II) Excesso de arrecadação, durante o execício de 2024, decorrente da alienação de bens, nas seguintes fontes de recurso:

Recurso: 1.755.0000.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas....R$ 763.545,42

Recurso: 1.755.7002.0088 - Alienação de Bens Dest.Programas de Saúde..............R$ 23.775,39

III) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 10 – Fundo Mun. de Saúde Lindóia do Sul

Unidade: 001 – Fundo Mun. de Saúde Lindóia do Sul

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso:1.500.1002.0002 - Receita Imp. e Transf. de Impostos - Saúde...............…R$ 6.331,73

**Total de Origens..........................…………...…………………………………....R$1.861.648,70**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## 

Lindóia do Sul, 06 de fevereiro de 2024.

**Neudi Angelo Bertol**

**Prefeito Municipal**